

O CORUMBAENSE

ÓRGÃO DOS INTERESSES DO COMMERÇIO, DA LAVOURA E DA INSTRUÇÃO POPULAR,
LITTERARIO E NOTICIOSO.

Propriedade de uma associação anonyma.

Publica-se duas vezes por semana

Editor—André Troyano da Rocha Passos.

Condições de assignatura: Para Corumbá—por anno 14\$000; por semestre 7\$000. Para o exterior—por anno 15\$000; por semestre 8\$000. Numero avulso 160 rs. Pagamento adiantado.
Os annuncios dos Srs. assignantes são gratis.

Anno II Cidade de Corumbá, (Provincia de Matto-Grosso) 26 de Março de 1881. N.º 71

Noticiario.

PROCEDENTE do Montevideo, entrou antes de-hontem á noite o paquete *Rio Branco*, trazendo-nos jornaes cujas datas alcançam apenas até 27 de Fevereiro ultimo.

Consta-nos que parte da correspondencia que devia ter vindo nas malas d'esta cidade, segue, por engano, nas de Cuyabá.

ESTANDO já muito adiantados os trabalhos do presente numero, e não nos convindo retardar a sua publicação, por isso que assim interrompíamos a marcha regular da folha, vemos-nos forçado a resumir o mais possível as noticias de que nos foi portador o paquete.

SEGUIO para Cuyabá na quarta feira ultima o vapor *Novo Triumpho*.

25 DE MARÇO.—Hontem, por ser o quinquagesimo sétimo anniversario do juramento da constituição politica do Imperio, houve n'esta cidade salvas de artilheria e as de mais demonstrações publicas de regosijo official.

AGGRAVO.—Pelo Ilm. Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca foi negado provimento ao agravo que o inventariante e mais herdeiros do fallecido Firmiano Firmino Ferreira Candido interpozera, por seu procurador Francisco Agostinho Ribeiro, do despacho do Sr. Dr. Juiz Municipal que concedeu o sequestro nos bens litigiosos da mencionada herança, a requerimento do proccurador de Antonio João de Souza e sua mulher, que por acção competente tratão de reivindicar esses mesmos bens.

ENTROU hontem de manhã, procedente da capital, o vapor *D. Constantina*.

SOB a presidência do Sr. conselheiro Antão, varios membros do

partido conservador na corte reunirão-se no dia 5 de Fevereiro, afim de organisarem uma commissão, que dirija os trabalhos eleitoraes, a qual ficou composta dos Srs. visconde de Muritiba, conselheiros Paulino e Pereira da Silva, desembargador Izidro e Dr. Duque Estrada Teixeira.

O PRESIDENTE da Republica Franceza, Sr. Julio Grévy, foi agraciado pelo governo imperial com a gran-cruz da ordem do Cruzeiro.

POR DECRETO do 31 de Janeiro concedeu-se ao capitão do corpo de engenheiros Elias Marcondes Homem do Mello a demissão que pediu do servico do exercito.

FOI NOMEADO 1.º promotor publico da corte o Dr. Julio Benedicto Ottoni.

FALLECEU na Corte, no dia 8 do Fevereiro, o major reformado do exercito Christovão de Abreu Carvalho Contreira, commandante do 6.º districto da guarda urbana.

Relatando o seu fallecimento, diz uma folha.

«O finado servia na guarda urbana desde Março de 1869.

Era o official mais antigo e reconhecidamente honesto.

Deixou sua familia em extrema pobreza.

Os servicos que prestou no exercito retribuiu-os o governo condecorando-o com os habitos das ordens de S. Bento de Aviz e de Christo.

A seu enterramento comparecerão pequeno numero de collegas do exercito e da guarda urbana e prestou-lhes as honras fúnebres um ala do 10.º batalhão.»

O DECRETO n.º 7.975 de 22 de Janeiro do corrente anno, determina por utilidade publica a construção de um edificio destinado ao estabelecimento da faculdade de medi-

cina do Rio de Janeiro nos terrenos sitos á praia da Saudade, em Botafogo.

PARA EXERCER o lugar de ajudante de ordens de commando em chefe da força naval d'esta provincia foi nomeado o 1.º tenente Candido Floriano da Costa Barreto.

NO DIA 13 de Fevereiro appareceu na Corte, diz o *Cruzeiro*, um novo combatente da imprensa imparcial, ou antes da nova ordem do ideás do paiz; é o *Correio de Noticias*, publicação diaria.

São do seu programma as seguintes linhas:

«O Brazil anseia por um ar mais livre, por uma atmosphera politica e social mais leve e oxygenada.

«Esta só pôde ser produzida pela adopção de ideias, verdadeiras e sensatas; é da grande discussão das ideias e doutrinas que nós carecemos; o paiz soffre sede e fome de luz.»

Um porvir repleto de felicidades, a par de longa duração, é o que lhe desejamos.

UMA dessas excentricidades que se dão por ahi, teve lugar ultimamente.

O senador Benvalitis subscryptor todos os convites para o seu enterro, de modo que só tiveram os interessados de pôr a data e hora, causando verdadeira surpresa a todos que receberam uma tal participação por sua letra.

A VOL D'OISEAU.—Le-se no *Leopoldinense*:

Percorreu toda a linha ferrea uma commissão incumbida do exame dos livros, dinheiros e mais papeis archivados nas differentes agencias da companhia Leopoldina. Vieram pela manhã e voltaram de tarde. Irra! estes são da força do professor X.

LITTERATURA

O naufrágio de Camões.

(VERSÃO)

Camões indignado da obscuridade que padecia em Lisboa, apesar de seus serviços militares, e seu intento pacifico, embarcou-se para as Indias em 1553 e, como outr'ora Scipião, tinha dito a' sua patria um adeus eterno, protestando que nem mesmo suas cinzas ali seriam depositadas.

Apartou-se na India, em Goa, um dos mais celebres estabelecimentos dos portuguezes.

A sua imaginação impressionou-se com as nobres ações que illustraram os seus compatriotas neste paiz, resolveu vingá-las das injustiças imprimindo sua gloria n'uma obra prima.

Mas, contemplando os *Luziadas*, não pôde fechar os olhos nos abusos cometidos na administração das Indias e, como para descansar da grande obra que traçava, compoz acerca dos negocios do paiz, uma satyra em extremo picante.

O vice-rei de Goa ficou de tal maneira indignado que o enviou a Macao.

Foi na terra do exílio que Camões concluiu sua obra-prima.

Ao cabo de muitos annos, a colera do vice-rei acalmou-se e o poeta recebeu ordem de regresso.

Não deixou, porém, sem saudades as solidões de Macao.

«Adens, exclamava elle, lugar onde vivi pobre e obscuro!

O' musa que encontrei nestes rochedos e nessas frondosas florestas, adeus! minha felicidade findou com o meu exílio.

Eu volto ao seio do mundo; vou reatar abito odio, a inveja e a desgraça.

Entretanto, o vento conegava a bramar nas velas do navio.

O poeta embarcou-se; e, ainda mugia, saluada pela prôa, e a prata de Macao desapareceu, branqueou e confundiu-se com as nuvens.

O vento era favoravel e, durante alguns dias a navegação foi feliz.

Enquanto que os marinheiros faziam a manobra cantando e as passageiras empregavam alegremente o tempo a jogar ou a beber, Camões occupava-se em reler e corrigir seu poema.

Ninguém lhe prestava attenção: muitas vezes ficava noites inteiras sobre a coberta do navio, imbiando-se com a belleza do céu e a frescura das aguas; deleitando-se com as effluvia scintillantes das estrellas que reflectiam em cheio nas ondas, e a lua que derramava sobre as debaixo vagas um longo fecho de luz prateado.

Então, tudo calava-se nos ares e no mar; o navio caminhava sem esforço e sem ruido; os marinheiros exultantes

pela fadiga e pelo calor do dia, podiam entregar-se um instante ao repouso, e o piloto de po para melhor combater o somno, com uma das mãos sobre o leme e a olhar sobre a bussola, velava só, e dirigia para o ponto determinado a equipagem adormecida.

Era então, que o poeta sentia o génio despertar-se no seu seio; era então que aperfeiçoava os seus *Luziadas*, e que renhcia episodica de uma belleza arrebatadora.

Depois, quando o trabalho poetico estava acabado, cahia nesse desalento que succede quasi sempre ao enthusiasmo.

«Ah! porque, dizia elle tantas penas, tantos trabalhos? quanta vaidade nos sons da lyra!

Quem sabe se meus compatriotas dignar-se-hão prestar ouvido aos canticos de um exilado?

Dar-me-hão unicamente pão, durante minha vida e um túmulo quando eu já não cantar mais?

Viveré, porém, na memoria dos homens. A gloria... ah! o que é a gloria?»

E' o sopro que desaparece, é a nuvem d'azul que passa e dissipa-se, é o brilho desses flocos de espuma que se elevam e se abatem, é um sonho, uma palavra, nada.

Mas subitamente a noite diffundiuse; o sol levantava-se radioso do oceano; os marinheiros despertavam-se, corriam sobre a coberta do navio e retumbavam ao ar com seus gritos.

Então o poeta renhima-se, aperta sua obra contra o coração, e seu olhar brilha cheio de esperança e de orgullo.

(Continua.)

BOTANICA

As Flores

As flores são incontestavelmente a mais linda e delicada producção da natureza.

Por suas bellas cores, por seus caprichosos formatos, por sua textura delicada e pelos deliciosos aromas que frescamente delectam-nos a vista e o olfacto, excitam-nos a justa admiração.

Desde tempos immemoriaes as flores tem sido o ornamento dos túmulos e dos altares dos diversos cultos; e as damas, principaesmente as noivas, trazem-nas como innocente enfeite.

Os poetas de todos os tempos e de todos os paizes tem decantado a belleza e innocencia das flores.

Até ahí são ellas encarecidas pelo lado symbolico e poetico; as vistosas cores da corolla e o perfume, nos tem seduzido.

A sciencia mira-se por outra face. Assim, a botânica vê nellas o germe do fructo; o a therapeutica—um agente curativo.

As abelhas utilisam-se d'ellas para prepararem o mel e a cera, que de tanto proveito nos são.

Em uma flor distingue-se o calix, a corolla, os estames, o stylo e o ovário.

O calix é constituído por verdes foliolos ou sspatos, que cercam a flor. A's vezes o calix é da cor da corolla.

A corolla é constituída por aquellas pequenas folhas matissadas, (petalas) que nos impressionam agradavelmente a vista.

Os estames são aquelles filetes que muy bem se notam na borina; existe na parte superior dos estames umas pequenas canxilhas—as antheras, que quando uns diminutos globos chamados pollen, onde existe a materia fecundante.

Estes tem ordinariamente o formato dos estames, e é maior ou menor que elles.

Na parte superior do stylo haum orgão, a's vezes em forma de funil, a que chamam estylo.

As antheras abrindo-se sobre o estylo depositam ali o pollen, que sendo humedecido por um liquido secretado pelo estylo, produz um tubo que introduz-se no canal do stylo e vai depositar nos ovulos o seu liquido fecundante.

Pelo exposto vê-se que as flores são hermaphroditas, isto é, que contem em si os orgãos masculino e feminino, ao mesmo tempo.

Isto, porém, não é regra absoluta, visto que em algumas especies não existem os dons sexos n'uma mesma flor; assim como tambem falta a's vezes o calix ou a corolla.

Sob a acção da luz solar as flores nos dão o gaz oxygenio, recebendo em troca o gaz acido carbonico que expellimos; mas a' noute dá-se o inverso: tomam-nos do ar oxygenio, e dão-nos o acido carbonico.

Mas o acido carbonico é um gaz de letario; pelo que a hygieno prohibe a conservacão de flores nos quartos de dormir, como é usado entre nós, principalmente pelas senhoras.

As flores não são tao innocentes como apregoam os poetas.

JULIO R. DAMASO.

Variedade

Os nomes

E' curioso indagar a significação da maior parte dos nomes proprios.

Entre elles, uns procedem das linguas semiticas, outros das grega, latina, slava e scandinava, e alguns das gothicas.

Os nomes mais gloriosos são por certo os dos anjos e archanjos, Miguel, Raphael, Gabriel, emanções

da divindade. Miguel personifica a força suprema; Raphael, a força e a virtude; Gabriel, a força creadora.

As mulheres não se devia, pois dar o nome de Gabriel, por ser essencialmente masculino.

O nome terrestre mais arrogante é *Jorge*, do grego *Georgios*, dominador, subjuggador da terra.

Temos ainda *Victor*, vencedor; *Leão*, *Maximiliano*, o maior; *Theophilo*, amigo de Deus; *Theodoro*, dom de Deus.

Theobaldo é nome scandinavo que significa ao mesmo tempo Deus e amor.

André quer dizer em grego, homem; e *Céptos*, do gótico Karl, rapaz, moço.

Jacob significa em hebreu, seductor, o que toma o lugar de outro. E bem, pois, desconfiar dos Jacobs.

Alexandre é um nome grego, tão antigo que se ignora até a sua propria significação.

Filippe, quer dizer amador da cavallos, *Henrique*, proprietario opulento.

Entre os nomes gothos, costumam citar-se: *Alberto*, de nobre raça; *Raymundo*, de bocca pura; *Edmundo*, de bocca nobre; *Eduardo*, nobre guardador; *Guilherme*, que deseja um capacete; *Bernardo*, coração de urso; *Luiz*, do nome franco Klotwig, é um homem illustre que significa conhecedor das homens; *Francisco*, o Franco; *Maurício*, filho de Moaro; *Fredérico*, significava entre os francos o mesmo que Salomão entre os hebreus, rico na paz; *Gustavo*, é um nome scandinavo que quer dizer, aquelle que se apoia em Deus.

Entre os nomes das mulheres tem origem sagrada o de *Maria*, cheia de graça, e o de *Joanna*, favorito de Deus.

Sophia, significava sabedoria em grego; *Margarida*, perola preciosa; *Lucia* luz, em latim; *Theresa*, que sabe domesticar feras, nome dignamente usado pela apaixonada santa que soube domar as suas paixões, e por uma imperatriz cheia de valor; *Alice*, provém de uma formosissima flor que cresce nos Alpes, a *edelweiss*, que significa alvura e candidez.

A moda impera até nos nomes, quando se rendia culto á mythologia, puzerem-se na pia baptismal as muitas meninas que hoje são senhoras os nomes de Flora, Egla, Hebe, Euphrosina, Aurora, Cypria, Artemisa e Terpsichore.

Depois estiveram em voga os nomes românticos, taes como Isabel,

Isaura, Genevra, Malvino, Ignez, Iolanda, Leonor, Violante, Leonarda e Etevínia.

Hoje poem-se nomes francezes como Josephina, Albertina, Amanda, Amelia, Amalia, Clotilde, Genevra, Bertha, sem esquecer comtudo os nomes mythologicos e de heroínas de novella.

Inculturas.

Pela pontinha da cauda se conhece o bichano.

Um pedago d'asno, ou melhor, um misero bichano, d'esses quô por alivem a incommodar a humanidade com os seus infernaes miados, atassalhando—aqui e alli—a todo o mundo, ao mesmo tempo que a todo o mundo servilmente bajulão, á cata de alguma espinha, ralado pela inveja, appareceu no *Juicio* de quinta feira ultima, sob a capa de um jurado, contestando que o solicitador Antonio José Carlos de Miranda fizesse uma brilhante defesa ao accusado José L. de Magalhães, quando ultimamente entrou em julgamento no jury, e que o discurso tivesse merecido applausos.

Diz ainda o bichano que a defesa que fez o Sr. Miranda, *comprometendo a causa*, só consistio em epithetos affrontosos contra diversos juizes etc.

Como, então, tendo sido a defesa tão pessima, a ponto de *comprometer a causa*, foi o réo absolvido, por grande maioria de votos?

E' muito boa!

Dar-se-hia o caso que todos os juizes de facto, á excepção apenas de trez, que votáram contra, fossem homens ignorantes?

Ora, Sr. bichano, não seja tolo; o Sr. não passa de um muluco, de um cata-vento sem norte nem bandeira, ávido de renome e de celebridade.

Mie mais baixo, e não seja tão pretencioso e audaz, querendo impor como um dogma o seu asmatico modo de pensar!

Olho que não está na aldeia, entre nescios, e que a condescendencia tambem tem limites...

A nós não intimidão os seus arroganhos, fique sabendo; mostre-os, pois, áquelles que engolom patranhas e aos comedores de araras.

O bichano tem muito da crianga e mais ainda de bôbo.

Contenha-se em suas locuras, se quer ser poucado; e não busque lá,

porque será tosquiado, bem tosquiado, ouvio?

Informante.

Corumbá, 25 de Março de 1881.

Sr. Redactor.

Rogo a V. S. dar publicidade á exposição pela qual levei ao conhecimento do Illm. Sr. Promotor Publico da Comarca, o facto criminoso praticado na pessoa do Illm. Sr. Dr. Juiz Municipal no dia 19 do corrente por Francisco Agostinho Ribeiro; ficando assim respondido o seo artigo publicado no "Iniciador" de hoje, no qual apoiado em uma carta do Sr. Emilio Fonsolle pretende isentar-se da criminalidade que praticou.

Quem não enxerga que o Sr. Fonsolle, em sua carta não quiz prejudicar no todo ao criminoso, occultando as circumstancias gravosas do crime?

Quem não sabe que, o peor cego é aquelle que não quer ver—assim é que o criminoso n'ella vio uma pessoa importante para sua defesa, quando ella uma prova robusta do seo acto insolente.

Quem não sabe que essa carta foi-lhe fornecida por conpaixão?

O Sr. Fonsolle terá de depor como testemunha e sob juramento d'ita o que se passou, acreditando ser elle incapaz de negar o facto tal qual se deo, depois da bavel-o relatado a diversas pessoas.

Quando venho á imprensa é meu costume narrar os factos sob minha responsabilidade, porque, só assim procedo quando tenho provas irrefragaveis.

O Sr. Ribeiro ha de pagar com juros e custas sua ousadia, eu o prometto—Corumbá 24 de Março de 1881.

Antonio José Carlos de Miranda.

Illm. Sr. Promotor Publico da Comarca.

Antonio José Carlos de Miranda, solicitador dos auditorios desta Comarca, no pleno gozo dos seus direitos civis e politicos, autorisado pelo art. 279 do Cod. do Proc. Crim. vem representar á V. S. contra o insolente, evarado, reprovado e criminoso proceder de Francisco Agostinho Ribeiro, praticado na pessoa do Illm. Sr. Dr. Juiz Municipal, Hermes Plinio de Borja Cavalcanti, e para que V. S. possa denunciar o passa o requerente a relator o conhecimento que tem do crime e circumstancias da que foi revestido. Eis o facto e suas circumstancias: No dia 19 do corrente, tendo o supplicante, depois dos trabalhos do jury, passado em companhia do escriptão do mesmo Tribunal Valentin Ramon Maldon, pela casa do Illm. Sr.

Dr. Hermes Plínio de Borja Cavilanti, foi-lhe pelo mesmo narrado o facto seguinte: que Francisco Agostinho Ribeiro a's 12' horas mais ou menos desse dia, aproveitando estar a maior parte da população entredida na reunião do jury, e por consequente desertas as ruas d'esta cidade, se dirigira a' sua residencia e sendo ahi, dissera-lhe que hia buscar um requerimento que no dia anterior havia apresentado a despachar, tendo em resposta que procurasse o mencionado requerimento em mão e poder do Ilm. Sr. escrivão "Neves", pois que tinha mandado tirar copia, visto como o supplicado Ribeiro no referido requerimento só teve por fim injuriar e calumniar a' sua pessoa no caracter de Juiz. A semelhante resposta do Ilm. Sr. Dr. Juiz Municipal, — Francisco Agostinho Ribeiro contestou-lhe pela forma seguinte: — *Você é um juiz preturicador, peitado e ignorante! Em heide legal- di burra dos Tribunaes! Você pensa que está em Piracicaba, seu Piracicabano atrevido! Assim agredido com surpresa, calunniado, injuriado e ameaçado, o Ilm. Sr. Dr. Juiz Municipal, intimou ao dito Ribeiro que se retirasse, e que d'ora em vante não lhe daria ou trada em sua residencia, e que quando fosse ou pretendesse despachar em requerimentos seus, seriam elles recebidos no topo da escada. O supplicado porém, longe de conter-se na sua furia e propósito criminoso continuou pentinas a offender ao Ilm. Sr. Dr. Juiz Municipal por palavras, ameaçando-lhe dar bofetadas. Estes factos foram presenciados por Emilio Ponsolle e José Martins dos Santos, estando este na qualidade de pedreiro calando a frente da casa do mesmo Dr. Juiz Municipal a mandado do proprietario. Não satisfeito Ribeiro em assim grave, covarde e miseravelmente ter perpetrado o crime, ainda dirige-se ao cartorio do Ilm. Sr. escrivão "Neves" e ahi perante estes os cidadãos Miguel Henriques de Carvalho e José Soares Muniz, narra-lhes o crime que commetteram, como uma das tantas glorias suas! e dirigindo-se em seguida a' residencia do cidadão Joaquim Antonio Moreira Junior de igual maneira é o seu proceder! O facto criminoso praticado por Francisco Agostinho Ribeiro no dia 19 do corrente, é rodeado de circumstancias que aggravam por sua natureza o delicto; assim é que, a. ou 5 dias antes injuriara e caluniara publicamente ao Ilm. Sr. Dr. Juiz Municipal (Doa. n. 1) como passou a rondar seus passos, armado de um forte caceté, e encontrando-se dias antes das 10' para as 11' horas da noite com o cidadão Andre Troiano da Rocha Passos, informava-se delle, e não havia onde se achava o Dr. Juiz Municipal, e sendo a resposta ne-*

gativa declarou-lhe que, havia de QUEBRAR OS OSSOS DO REVERENDO JUIZ A P'AO. Da exposição do facto criminoso praticado por Francisco Agostinho Ribeiro no dia 19 do corrente, vê-se claramente, o seguinte: 1.º que commetteram os crimes previstos; pelos arts. 231, 236 § 4.º e 207 do Cod. Crim. 2.º que os crimes commettidos são commoções e fillos de uma só intenção; e por isso devem ser punidos conjunctivamente — Acc. Revis. Dis. Vol 20 pag. 253. 3.º que os crimes foram revestidos das circumstancias aggravantes do art. 15 § § 4.º 5.º 7.º 8.º 10.º 15.º da mencionada Cod. 4.º que pela exposição do facto, chega-se ao resultado que o crime compete a' justiça publica officia — Lei n. 1090 de 1.º de Setembro de 1860. Assim pois, está claro a' toda a evidencia que o supplicado Ribeiro, tornando-se criminoso, deve ser punido com o maximo das penas dos arts. 231 comb. com o art. 233, 237 comb. com o art. 238 e 207 do cod. crim. O supplicante espera que V. S. tomando na devida consideração, denuncie o delinquente, devendo ser ouvidas as testemunhas seguintes. Emilio Ponsolle, José Martins dos Santos, José Soares Muniz, Alfereis Miguel Henriques de Carvalho, Tenente Paulino José Soares das Neves, Joaquim Antonio Moreira Junior, Andre Troiano da Rocha Passos e Pedro Pires de Camargo. — E, junando o supplicante a verdade do Allegado. E. R. M.

Corumbá 24 de Março de 1881.

Antonio José Carlos de Miranda.

Ilm. Sr. Alfereis Miguel Henriques de Carvalho.

Sirva-se V. S. a' bem da verdade e sob juramento declarar ao pé desta se no dia 19 do corrente Francisco Agostinho Ribeiro, não narrou-lhe o facto desagradavel de haver elle, injuriado ao Dr. Juiz Municipal e ameaçado dar-lhe bofetadas, isto na propria residencia do mencionado juiz, e quem se achava presente por occasião do dito Ribeiro narrar o mencionado facto. — De sua resposta me consentira' fazer o uso que me convier.

Corumbá 22 de Março de 1881.

De V. S.

Att. Obr. o Gr.º

Antonio José Carlos de Miranda.

P. S. — Antes do acontecimento do dia 19, o mesmo Ribeiro não injuriara ao Dr. Juiz Municipal em um roda de passas, onde actuyava-tambem V. S. declarando-lhe mais que havia esbo-

Ilm. Sr. Antonio José Carlos de Miranda.

Em resposta tenho a declarar affirmativamente em todos os pontos da sua carta, sendo narrado o facto pelo Sr. Francisco Agostinho Ribeiro em casa do Sr. Paulino José Soares das Neves, achando-se o mesmo presente e o Sr. José Soares Muniz; assim mais sobre o segundo ponto, affirmo ter ouvido por mais de uma vez, o que jurei sendo necessario.

Pede V. S. fazer o uso que lhe convier.

De V. S.

Att. Am. e Obr.

Miguel Henriques de Carvalho.

Corumbá 22 de Março de 1881.

O que deo lugar a' destituição dos administradores da massa fallida do negociante Germano Lewandowsky foi a linguagem desrespeitosa com que dirigiram ao mencionado juiz um requerimento, além de irregularidades e graves faltas commettidas na administração da massa.

Que sirva isto de exemplo para aquelles que na falta do direito e da razão procuram atirar diatribes aos juizes, como se elles fossem alguns camandantes ou cosinheiros seus!

Camisola de força.

ANNUNCIOS

Pechincha

Na casa de Lucio Marques d'Arruda, no porto, vendem-se os generos seguintes, mais barato do que em outra qualquer parte:

Milho velho, farinha de mandioca, fumo goyane e muitos outros generos do paiz. Attenção que o milho vende-se a 24500'rs. o alqueires e por isso regulem os preços dos outros generos.

Não pereça tempo

em comprar

Micos liões de Rosa, Catans, Lima, Azahar e Hortela pimenta
Duzia de garrafas 75500'
Em garrafas 85000'
Porvilho (do Paraguay) 15 l, 65000'

NO ARMAZEM GUARANY

à rua Belamaro

Typ. do — Corumbaense — rua Barão de Agnapehy.